



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA NO DISTRITO FEDERAL/DF
Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

EDITAL - DPU-2CATDF/DICAD 2CATDF - Nº 2, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO REGULAR E NÍVEL SUPERIOR – CURSANDO GRADUAÇÃO EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DA SEGUNDA CATEGORIA NO DISTRITO FEDERAL.

O DEFENSOR PÚBLICO - CHEFE, no uso de suas atribuições, em observância à Lei Complementar nº 80/1994, à Lei nº 11.788/2008, tornam pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estágio remunerado para estudantes de Nível Médio Regular e Nível Superior do curso de Direito para formação de **Cadastro Reserva** na unidade de Segunda Categoria da Defensoria Pública da União.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

a) Estudante que estiver matriculado(a) em estabelecimentos de **Nível Médio Regular**, com frequência efetiva, em instituições públicas ou privadas, oficialmente reconhecidas pelo MEC, conveniadas à UPA. No momento da convocação, caso o(a) estudante aprovado(a) esteja vinculado(a) à instituição não conveniada, a UPA providenciará o convênio; **estar cursando o primeiro ou segundo ano do ensino médio**; fica **vedada** a participação neste processo seletivo aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o terceiro ano do ensino médio;

b) Estudante que estiver matriculado(a) entre o **3º (terceiro) e o penúltimo** semestre em estabelecimentos de **Nível Superior – cursando Graduação em Direito**, com frequência efetiva, em instituições públicas ou privadas, oficialmente reconhecidas pelo MEC, conveniadas à UPA. No momento da convocação, caso o(a) estudante aprovado(a) esteja vinculado(a) à instituição não conveniada, a UPA providenciará o convênio;

c) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

d) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

f) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Defensoria Pública da União da Segunda Categoria no Distrito Federal, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08;

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** para Nível Médio Regular e **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para Nível Superior – cursando Graduação em Direito.

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia estagiado.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de **20 (vinte) horas** semanais para serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União em Brasília/DF.

1.7. DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

1.7.1. O processo seletivo destina à formação de cadastro reserva para estudantes de Nível Médio Regular e Nível Superior – cursando Graduação em Direito para ambos os turnos. Os estudantes atuarão nas atividades de atendimento aos assistidos; elaboração de peças processuais, pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e outras tarefas atribuídas pelo Defensor Público supervisor, e serão lotados na unidade;

Defensoria Pública da União de Segunda Categoria no Distrito Federal: atuação junto as Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região sediadas no Distrito Federal, Varas e Juntas Eleitorais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária da Justiça Militar da União, nos Juizados Especiais Federais e nas instâncias administrativas da União.

1.7.2. Compõem a Comissão Organizadora e Examinadora os DEFENSORES PÚBLICOS-CHEFES - Segunda Categoria do DF e a Universidade Patativa do Assaré – UPA;

1.7.3. Caberá aos membros da Comissão Organizadora e Examinadora a decisão acerca de eventuais recursos interpostos, ficando a cargo dos DEFENSORES PÚBLICOS-CHEFES a homologação do resultado final do concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante de Nível Médio Regular e Nível Superior – cursando Graduação em Direito deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. O processo seletivo será realizado em **02 (duas) etapas** a seguir:

2.3. **Primeira Etapa:** Realização da Prova Objetiva Online;

2.4. **Segunda Etapa:** Realização da Prova Discursiva;

2.5. A convocação para este certame se dará pela aprovação do candidato nas duas etapas acima mencionadas;

2.6. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.universidadepatativa.com.br, no período: **das 00:00h do dia 01/05/2023, segunda-feira até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 28/05/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

2.6.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, campo: **Concursos em andamento** e localizar o processo seletivo em questão, no caso a DPU da Segunda Categoria do DF.

2.6.2. Após o cadastro no sistema o estudante deve estar atento na escolha correta do seu processo seletivo, serão cadastrados dois processos seletivos no sistema, um processo seletivo para o Nível Médio Regular e outro processo seletivo para Nível Superior – cursando Graduação em Direito;

2.6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

2.6.4. A Defensoria Pública da União e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6.5. O candidato fica ciente que o estágio será realizado no turno vespertino ou matutino.

2.6.6. Será aceita somente uma única inscrição por candidato;

2.6.7. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

2.6.8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.6.9. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item deste edital. Na inscrição, no campo nome completo, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

2.6.10. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.6.11. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.6.12. No ato da inscrição o candidato deverá escolher o turno de estágio, após a opção o candidato não poderá fazer futuras alterações.

3. PROGRAMA DE COTAS – PCD E COTAS RACIAIS:

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.1.1. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada àquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.*

3.1.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá optar por concorrer às vagas reservadas, fazer o envio do laudo médico (documento original ou cópia legível) para o email: dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.1.4. Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.13, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.3. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o envio do do laudo médico conforme cita o item 3.1.3, comprovando a condição para atendimento.

3.4. Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos;

3.5. Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Defensoria Pública da União ou pela Universidade Patativa do Assaré.

3.6. Das vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) **serão providas por candidatos/as negros/as**, na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e RESOLUÇÃO CSDPU Nº 173, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

3.6.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo II deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido; e caso o referido formulário não seja enviado conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência.

3.6.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

3.6.3. **Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as serão entrevistados**, no período indicado no anexo deste Edital, presencialmente **por Comissão especial formada pela Defensoria Pública para avaliação** das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

3.6.4. Somente serão convocados para entrevista os/as candidatos **que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as que obtiverem** a pontuação mínima igual ou superior a 50% (cinquenta por cento do total da prova objetiva online). A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

3.6.5. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as) serão entrevistados no dia da entrega dos documentos cadastrais para a ocupação de vaga, sendo convocados por ordem da lista de aprovados, na sede da DPU, no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, 10º andar - Edifício Palácio da Agricultura, CEP: 70.040-908 - Brasília DF para ser realizado o processo de heteroidentificação;

3.6.6. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo(a) candidato(a) com a data e hora da entrevista, conforme o cronograma estabelecido no anexo II deste edital;

3.6.5 A respeito dos critérios de avaliação considerados pela Comissão da DPU:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos;

II - será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) a área de estágio para a qual se inscreveu;

b) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a);

c) e quais as razões porque o(a) candidato(a) se autorreconhece como preto(a) ou pardo(a).

IV - confirmação do nome do(a) candidato(a);

3.6.6. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla

concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

3.6.7. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista portando seu documento de identificação com foto. Para realização da entrevista pessoal, o(a) candidato(a) deverá levar RG ou outro documento de identificação com foto, bem como deverá fazer uso obrigatório de máscara e respeitar todas as medidas de higiene e distanciamento, sob pena de imediata desclassificação do certame.

3.7. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email: rh.2cat.df@dpu.def.br (para inscrições na 2ª Categoria).

3.8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.8.1. Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

3.8.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br.

3.9. A Relação de Inscritos será publicada no site **dia 29/05/2023**.

4. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA ONLINE

4.1. A prova Objetiva On-line: Nível Médio e Nível Superior será disponibilizada **das 00:00h às 23:59h do dia 01/06/2023 (quinta-feira)**. O(A) candidato(a) poderá acessar a prova on-line através da “Área do candidato” no site: www.universidadepatativa.com.br, com seu login e senha. Opção CONCURSOS – CONCURSOS EM ANDAMENTO – Veja processos seletivos – Consulte os processos públicos - Logotipo DPU da segunda Categoria do DF;

4.2. Importante ressaltar que o candidato se atente ao estar acessando corretamente sua prova objetiva online, ou seja, constarão provas do nível médio e provas do nível superior separadamente;

4.3. Para as provas objetivas, o candidato terá 03 (três) minutos, (180 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.3.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.1, esta não poderá mais ser acessada.

4.3.2. As questões objetivas serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.4. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão objetiva não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.4.1. A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão Responder e sair da prova.

4.5. O candidato é responsável por realizar as provas em conexão estável e segura.

4.6. O candidato que não realizar qualquer uma das provas online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. A **prova objetiva online de Nível Médio Regular** será composta de **30 (trinta) questões**, com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta, sendo questões de: Língua Portuguesa (10), Conhecimentos Gerais (10) e Noções de Informática Básica (10), baseadas nos Conteúdos Programáticos, conforme anexo II.

4.8. A **prova objetiva online do Nível Superior – cursando Graduação em Direito** será composta de **40 (dez) questões**, com 04 alternativas (a,b,c,d) cada e somente uma será a correta, sendo questões de: Direito Constitucional, questões de Direito Administrativo, questões de Direito Civil, questões de Processo Civil, questões de Direito Penal, questões de Processo Penal, questões de Direito Previdenciário, questões de Princípio Institucional da Defensoria Pública, questões de Direitos Humanos, baseadas nos Conteúdos Programáticos, conforme anexo II.

4.9. Na prova de Nível Médio Regular, cada questão vale 1,0 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 40% do total da prova objetiva, ou seja, a pontuação mínima será de 12 (doze) pontos na prova objetiva para seguir concorrendo no processo seletivo, pontuação inferior resultará na desclassificação do certame;

4.10. Na prova de Nível Superior – cursando Graduação em Direito, cada questão vale 1,0 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 40% do total da prova objetiva, ou seja, a pontuação mínima será de 16 (dezesseis) pontos na prova objetiva para seguir concorrendo no processo seletivo, pontuação inferior resultará na desclassificação do certame;

4.11. Recomendações antes do início da prova objetiva:

4.11.1. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

4.11.2. Procure um local tranquilo e silencioso;

4.11.3. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

4.11.4. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

4.11.5. Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou *print* de tela;

4.11.6. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.11.7. Durante a realização da prova objetiva o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar *print* de tela sob pena de ter a questão anulada.

4.11.8. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

4.11.8.1. Maior nota em Direito Penal;

4.11.8.2. Maior nota em Direito Civil;

4.11.8.3. Maior idade.

5. DA SEGUNDA ETAPA: DA PROVA DISCURSIVA

5.1. A **prova Discursiva** será **única para todos os candidatos de Nível Médio Regular e Nível Superior – cursando Graduação em Direito, a mesma constará de uma redação de tema jurídico proposto pela comissão de seleção, o candidato deverá desenvolver todo o tema apresentado**. A prova levará em conta os seguintes critérios: conhecimentos gerais básicos em Direito (não será emitido tema específico na área do Direito, apenas de noções básicas de situações atuais); argumentação lógica; ortografia, gramática e elementos de coesão e coerência textual.

5.2. Serão convocados(as) para realizar a prova discursiva (redação) os 100 (cem) primeiros candidatos(as) com a melhor pontuação na prova online objetiva, considerando a reserva de vagas para candidatos(as) pessoas com deficiência e candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as), em observância ao critério de desempate constante no edital.

5.3. O candidato receberá até o dia **12/06/2023 – segunda-feira**, no e-mail cadastrado no ato da inscrição a confirmação para a realização da prova discursiva, ou seja, será disparado um **email TESTE** para todos os emails incritos, solicitando uma confirmação de recebimento. O Tema da prova Discursiva será encaminhado por e-mail das **10:00h (horário de Brasília)** tendo o candidato até às **12h00 e 45min (horário de Brasília) do mesmo dia**, para concluir a prova e encaminhar o arquivo em PDF.

5.4. Não serão aceitos os arquivos encaminhados **após o horário determinado**.

5.5. A prova Discursiva deve ser redigida em arquivo específico, o qual será disponibilizado por email no dia da prova e o candidato deverá obedecer os seguintes critérios:

- a) Salvar o texto final em arquivo com a extensão **.pdf**;
- b) **NÃO** deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;
- c) O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Ex: 000.000.000.pdf.

5.6. Ao término da prova, o candidato deverá encaminhar o arquivo da prova para o e-mail dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br.

5.7. O candidato que não realizar a redação ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.8. O candidato realizará a prova individualmente, sem consulta a outras pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;

5.9. O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova.

5.10. Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva. Não serão aplicadas provas em data ou em horário diferentes dos pré determinados em edital ou em comunicado.

5.11. A Prova não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de respostas, qualquer palavra ou marca que a identifique. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a eliminação do candidato do certame.

5.12. O candidato deverá preencher o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas na prova discursiva, sendo desclassificado o candidato que redigir menos do que 15 (quinze) linhas e desconsiderado para efeito de correção o que ultrapassar as 30 (trinta) linhas.

5.13. A elaboração e correção da prova discursiva online, será realizada pela Defensoria Pública da União, isto através de servidores e/ou Defensores designados pela chefia local;

5.14. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem:

- a) Obter maior pontuação nas provas objetivas
- b) Obter maior pontuação nas provas discursivas;
- c) For mais idoso.

6. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:

6.1. Os Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva Online – (**Nível Médio Regular e Nível Superior – cursando Graduação em Direito**) serão publicados no dia **02/06/2023 – sexta-feira**, no site: www.universidadepatativa.com.br.

6.2. Serão admitidos Recursos quanto aos Gabaritos Preliminares da prova Objetiva online, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **03/06/2023 – sábado** para o endereço: dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

6.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

6.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

6.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.6. A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.7. A publicação da Lista de Classificação Definitiva, Gabarito Oficial e respostas aos Recursos serão feitas em **09/06/2023, sexta-feira**.

6.8. A Lista de Classificação Definitiva publicada acima serão os candidatos a realizar a prova discursiva.

6.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

6.10. A Lista de Classificação Preliminar da prova Discursiva será publicada no site **dia: 16/06/2023, sexta-feira**;

6.11. Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar da prova Discursiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia: **17/06/2023, sábado** para o endereço: dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br, em formulário específico, disponível para download no site da Universidade Patativa do Assaré.

6.12. A Lista de Classificação Definitiva, as respostas aos Recursos interpostos contra a prova Discursiva e o Resultado Final do certame serão publicados no site no dia: **22/06/2023, quinta-feira**;

6.13. Do Cronograma das Etapas:

Etapas	Data
Período de Inscrições no site	Das 00:00h do dia 01/05/2023, segunda-feira até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 28/05/2023,
Relação de Inscritos no site	Dia 29/05/2023
Realização da prova Objetiva Online	Dia 01/06/2023
Publicação do Gabarito Provisório da prova objetiva online	Dia 02/06/2023
Prazo para interpor Recursos contra a prova objetiva Online	Dia 03/06/2023
Lista de Classificação Definitiva, resposta aos Recursos e Gabarito Oficial	Dia 09/06/2023
Data de envio do Email TESTE para os candidatos aprovados na prova Objetiva	Dia 12/06/2023

Data de envio do Tema da prova Discursiva para os candidatos que confirmaram o email TESTE	Dia 12/06/2023
Publicação da Lista de Classificação Provisória da prova Discursiva	Dia 16/06/2023
Prazo para interpor Recursos contra a prova discursiva	Dia 17/06/2023
Lista de Classificação Definitiva, resposta aos Recursos e Gabarito Oficial	Dia 22/06/2023

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

7.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.3. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.

7.4. Caso o candidato, não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail: dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br.

7.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

7.6. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 02 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

7.7. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato será desclassificado.

7.8. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 01(uma) vaga.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado que:

a) Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

b) Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;

c) Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União.

7.10. Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

7.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br.

8. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE.

8.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio- TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

8.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

8.3. A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

8.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetro determinados pela Defensoria Pública da União, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8.5. A duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da homologação do resultado final, podendo, à critério da Defensoria Pública da União, ser renovado por igual período.

9.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

9.4. A Universidade Patativa do Assaré e a Defensoria Pública da União não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

9.5. Ao serem convocados(as), os candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino.
- c) E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição;

9.6. Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 9.5, serão considerados inaptos para contratação.

9.7. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Defensoria Pública da União. Em caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a UPA pelos números abaixo: (88) 3512-2450 – 0800 591 8710 ou através do e-mail: dpudistritofederal@universidadepatativa.com.br;

ISABELLA KAREN ARAÚJO SIMÕES

DEFENSORA PÚBLICA-SUBSTITUTA da DPU-DF de 2ª Categoria



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Karen Araújo Simões, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 26/04/2023, às 15:39, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6100033** e o código CRC **AE489B31**.

ANEXO - I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO DA PROVA OBJETIVA:

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Sujeito e predicado.

Conhecimentos gerais: Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR DA PROVA OBJETIVA:

1 - Regime Jurídico da Defensoria Pública da União: Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

2 - Direito do Trabalho: Princípios; Relação de emprego e relação de trabalho; Empregado e Empregador; Duração do trabalho; Salário e Remuneração; Contrato a termo e por tempo determinado; Extinção do contrato de trabalho; Prescrição e Decadência.

3 - Direito Processual do Trabalho: Princípios; Competência; Partes e Procuradores; Audiência; Procedimentos Ordinário, Sumário e Sumaríssimo.

4 - Direito Civil: Das pessoas, das diferentes classes de bens, dos bens públicos, dos fatos jurídicos, dos atos jurídicos lícitos, dos atos ilícitos, da prescrição e da decadência, da prova, do direito das obrigações, responsabilidade civil. Fontes Formais do Direito Positivo. Vigência e Eficácia da Lei. Conflitos das Leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e Aplicação do Direito. Código de Defesa do Consumidor (salvo tipos penais).

5 - Direito Processual Civil: Do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). Da Jurisdição e da Ação. Das Partes e dos Procuradores. Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça. Dos Atos Processuais. Da Formação. Da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Processo e do Procedimento. Do Procedimento Ordinário. Do Processo nos Tribunais. Dos Recursos. Tutela coletiva. Conceito. Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos. Legitimidade. Competência. Coisa Julgada.

6 - Direito Penal: Da aplicação da Lei Penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Da culpabilidade. Da antijuridicidade. Do concurso de pessoas. Das penas. Das Medidas de Segurança. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a Fé Pública. Dos crimes contra a Administração Pública. Dos crimes contra o patrimônio. Do tráfico de drogas (Lei n. 11.343/2006). Dos crimes contra o meio ambiente (Lei n. 9.605/98). Crimes contra telecomunicações (Lei n. 9.472/97 e Lei n. 4.117/62). Dos crimes contra a previdência social (Lei n. 8.212/91). Dos crimes contra a ordem tributária (Lei n. 8.137/90)

7 - Direito Processual Penal: Disposições preliminares. Inquérito policial. Do inquérito policial. Da Ação Penal. Da Ação Civil. Da competência. Citações e intimações. Das questões e processos incidentes. Da prova. Do Juiz. Do Ministério Público. Do Acusado e Defensor, dos assistentes e auxiliares

da Justiça. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Das citações e intimações. Da sentença e coisa julgada. Do processo comum. Das nulidades e dos recursos em geral. Das medidas assecuratórias. Da restituição de coisas apreendidas. Das Audiências de Custódia.

8 - Direito Constitucional: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º da CF/88); Dos Direitos Sociais; Da Organização dos Poderes - Das Funções Essenciais à Justiça - Da Defensoria Pública (Art. 134º CF/88).

9 - Direito Administrativo: Administração Pública: Disposições Gerais (arts. 37 e 38 da Constituição da República) - Administração descentralizada (indireta): Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas: criação, estrutura, regime jurídico, características, extinção - Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, invalidação e efeitos - Contratos administrativos: conceito, formalização e execução. Licitação: conceito e modalidades. Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores. Domínio Público: Conceito e Classificação dos bens públicos. - Controle da Administração Pública: Controle administrativo; controle interno e controle externo; controle parlamentar e controle popular; controle jurisdicional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISCURSIVA:

1 - Noções Básicas - Regime Jurídico da Defensoria Pública da União: Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

2 - Noções Básicas de Direito Constitucional: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º da CF/88); Dos Direitos Sociais; Da Organização dos Poderes - Das Funções Essenciais à Justiça - Da Defensoria Pública (Art. 134º CF/88).

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DA 2ª CATEGORIA - DF, conforme estabelecido no Edital nº 01/2020, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou

matriculado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CPF: _____